



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO
BICAS - MG



PROJETO DE LEI Nº 48 /2022

LEI MUNICIPAL Nº 2081 /2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona, com sua respectiva fonte de recurso.

A Câmara Municipal de Bicas aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica inserida no orçamento vigente a seguinte natureza de despesa e sua respectiva fonte de recurso, abrindo-se, para este fim, crédito suplementar no valor total de **R\$ 177.113,03** (Cento e setenta e sete mil, cento e treze reais e três centavos) as seguintes dotações do Orçamento do Município de BICAS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS	
Unidade 05 - SECRETARIA DE OBRAS	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
2.05.00.15.451.0011.1.0021-224 - 4.4.90.51.00 DRENAGEM, PAVIMENT E CALÇAMENTO DE VIAS	----- R\$ 177.113,03
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$ 177.113,03
Total da Unidade 05	----- R\$ 177.113,03
Total da Instituição 02	----- R\$ 177.113,03
Total Geral Acrescido	----- R\$ 177.113,03

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior será utilizado como fonte de recurso o SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte: 224, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Bicas, 29 de junho 2022.

 Helber Marques Corrêa
 Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
 Período:
29/06/22 a 14/07/22

 Assinatura do Servidor
 Prefeitura Municipal de Bicas

À COMISSÃO COMPETENTE
 Em 31/05/2022

 Presidente

APROVADO 1ª VOTAÇÃO
 Em 22/06/2022

 Presidente

APROVADO 2ª VOTAÇÃO
 Em 27/06/2022

 Presidente

APROVADO 3ª VOTAÇÃO
 EM 27/06/2022

 PRESIDENTE

À SANÇÃO
 Em 28/06/2022

 Presidente